



Programa de Desenvolvimento Rural

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º 5 / Acção 2.3.3/ 2011**

### **VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DOS ESPAÇOS FLORESTAIS**

**(Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 147/2009 de 6 de Fevereiro, Portaria n.º 739-B/2009 de 9 de Julho e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)**

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 16.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

#### **1. Objectivos e prioridades visadas**

O presente Anúncio prossegue os seguintes objectivos:

- a) Aumentar o carácter público das florestas, promovendo a oferta de bens e serviços sem retorno económico proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando as suas funções ambientais e sociais;
- b) Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;
- c) Reordenar, reconverter e relocalizar espécies das subfileiras florestais, visando o aumento da sua produtividade.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

As tipologias das intervenções a apoiar no âmbito do presente anúncio dizem respeito às subacções a seguir designadas:

- a) Subacção 2.3.3.1 "Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais", incluindo:
- i) Controlo de processos de erosão, em zonas degradadas ou risco de erosão acentuada localizadas em áreas submetidas ao regime florestal ou com elevada susceptibilidade à desertificação;
  - ii) Manutenção e recuperação de paisagens notáveis, montados de azinho notáveis inseridos na Rede Natura 2000, galerias ripícolas representativas de etapas evoluídas ou climática da bio-região onde estão inseridas e corredores ecológicos;
- b) Subacção 2.3.3.2 "Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais";
- c) Subacção 2.3.3.3 "Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos", incluindo:
- i) Controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, nas áreas indicadas no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional, em <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/apoios-invest/proder/proder-valorizacao-ambiental-dos-espacos-florestais>;
  - ii) Recuperação de montados de sobre e azinho e de povoamentos de castanheiro, em declínio, nas áreas críticas indicadas no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional, em <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/apoios-invest/proder/proder-valorizacao-ambiental-dos-espacos-florestais>;
  - iii) Controlo de espécies invasoras lenhosas não indígenas.

### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente, com excepção, na Subacção 2.3.3.1 "Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais", dos territórios alvo da medida 2.4 «Intervenções Territoriais Integradas» e, na Subacção 2.3.3.3 "Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos", das tipologias de intervenção referidas nas subalíneas i) e ii) da alínea c) do ponto anterior.

### **4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 06 de Junho de 2011, a partir do qual decorre em período contínuo.

### **5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário**

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário.

### **6. Pedidos de Apoio que tenham por objecto investimentos que já foram objecto de uma decisão de aprovação do PRODER**

Não serão admissíveis – sendo de imediato anuladas - candidaturas que tenham por objecto investimentos que foram objecto de decisões de aprovação anteriores.

## **7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

### **Subacção 2.3.3.1 "Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais"**

**Pontuação da operação =  $\Sigma$  das pontuações obtidas nos diferentes critérios**

#### **1.º Critério - Enquadramento nos objectivos e funções das sub-regiões homogéneas dos PROF**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a conservação, protecção ou recreio, enquadramento e estética da paisagem são 1.ª função = 3 000 pontos;
- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a conservação, protecção ou recreio, enquadramento e estética da paisagem são 2.ª função = 2 000 pontos;
- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a conservação, protecção ou recreio, enquadramento e estética da paisagem são 3.ª função = 1 000 pontos.

#### **2.º Critério – Tipo de beneficiário**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;
- Entidades gestoras de áreas agrupadas ou de FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado, entidades participadas pelo Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;
- Outros beneficiários = 10 pontos.

#### **Critério adicional: Data de recepção do pedido de apoio**

Critério a utilizar, quando após a aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção. As candidaturas são pontuadas segundo a data de recepção de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- 1.º - Pedidos de apoio apresentados por Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) – Intervalo de pontuação entre 3 e 2;

2.º - Pedidos de apoio apresentados por promotores que beneficiem de projectos relativos de instalação de jovens agricultores no âmbito da acção 113 - Intervalo de pontuação entre 2 e 1;

3.º - Restantes situações - Intervalo de pontuação entre 1 e 0.

Para cada prioridade, à operação relativa à candidatura recepcionada em 1.º lugar é atribuída a pontuação máxima do intervalo, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

#### Subacção 2.3.3.2 "Reconversão de Povoamentos Florestais com Fins Ambientais"

**Pontuação da operação =  $\Sigma$  das pontuações obtidas nos diferentes critérios**

#### **1.º Critério - Contribuição para os objectivos e metas definidas nas sub-regiões homogéneas dos PROF**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação ou silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 1.ª função = 3 000;
- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação ou silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 2.ª função = 2 000;
- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação ou silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 3.ª função = 1 000.

#### **2.ª Critério - : Localização em áreas classificadas e áreas sujeitas ao regime florestal**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações localizadas em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal = 200;
- Operações localizadas noutras áreas = 100.

#### **3.º Critério - Tipo de beneficiário**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30;
- Entidades gestoras de áreas agrupadas ou de FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do

Estado, entidades participadas pelo Estado e associações intermunicipais = 20;

- Pedidos de apoio apresentados por outros beneficiários = 10.

### **Critério adicional: Área de Incidência da Operação**

Critério a utilizar, quando após a aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção. As candidaturas são pontuadas segundo a maior área de incidência de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- 1.º - Pedidos de apoio apresentados por Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) - Intervalo de pontuação entre 3 e 2;
- 2.º - Pedidos de apoio apresentados por promotores que beneficiem de projectos relativos de instalação de jovens agricultores no âmbito da acção 113 - Intervalo de pontuação entre 2 e 1;
- 3.º - Restantes situações - Intervalo de pontuação entre 1 e 0.

Para cada prioridade, à operação com maior área de intervenção é atribuída a pontuação máxima do intervalo, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

### **Subacção 2.3.3.3 "Protecção contra Agentes Bióticos Nocivos"**

**Pontuação da operação =  $\Sigma$  das pontuações obtidas nos diferentes critérios**

#### **1.º Critério – Grau de nocividade do agente nocivo**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações relativas ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro = 5 000;
- Operações relativas à recuperação de montados de sobro e azinho = 4 000;
- Operações relativas à recuperação de povoamentos de castanheiro = 3 000;
- Operações relativas ao controlo de espécies invasoras lenhosas incidentes nas áreas com declarados problemas de alterações da estabilidade ecológica comprovados pela AFN = 2 000;
- Operações relativas ao controlo de espécies invasoras lenhosas incidentes nas restantes áreas = 1 000.

#### **2.º Critério – Localização**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações localizadas em áreas classificadas = 200;

- Operações localizadas noutras áreas = 100.

### **3.º Critério – Tipo de beneficiário**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30;
- Entidades gestoras de áreas agrupadas ou de FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado, entidades participadas pelo Estado e associações intermunicipais = 20;
- Pedidos de apoio apresentados por outros beneficiários = 10.

### **Critério adicional: Área de Incidência da Operação**

Critério a utilizar, quando após a aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção. As candidaturas são pontuadas segundo a maior área de incidência de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- 1.º - Pedidos de apoio apresentados por Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) – Intervalo de pontuação entre 3 e 2;
- 2.º - Pedidos de apoio apresentados por promotores que beneficiem de projectos relativos de instalação de jovens agricultores no âmbito da acção 113 - Intervalo de pontuação entre 2 e 1;
- 3.º - Restantes situações - Intervalo de pontuação entre 1 e 0.

Para cada prioridade, à operação com maior área de intervenção é atribuída a pontuação máxima do intervalo, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

### **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente anúncio constam dos anexos III e IV do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro.

### **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efectuadas após 13 de Outubro de 2010.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

## **10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 10 de Maio de 2011



A Gestora do PRODER